



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Subseção Judiciária de Balsas, Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de análise do Histórico Escolar, conforme discriminado no item IV deste edital.
- 1.3. Áreas de atuação: Secretaria Judicial e Gabinete da Justiça Federal
- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma).
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio.
- 1.8. A duração do estágio é de até 06 (seis) meses prorrogável a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.9. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Subseção Judiciária de Balsas.
- 1.10. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 3º ao 9º período do curso de Direito.
- 1.11. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 horas do dia 23 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2020, no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trfl.jus.br/sjma> na aba concursos/estágios, podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.
- 2.2. Deverá o candidato copiar o formulário “Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para Estudantes de Direito/JFSSJBLA”, constante do anexo deste Edital e preenchê-lo com todas as informações requeridas.
- 2.3. A Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada, juntamente com todos os documentos relacionados no item 2.6, exclusivamente em arquivo PDF, para o e-mail sesap.bla@trfl.jus.br.

2.4. Os dados informados no formulário de inscrição, bem como a correção dessas informações, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. Somente serão validadas as inscrições que contenham todos os dados solicitados. A SESAP/SSJBLA analisará a documentação apresentada e, havendo falta, omissão ou irregularidade nos documentos, entrará em contato com o candidato pelo e-mail ou telefone informados, para que a falta ou irregularidade possam ser sanadas dentro do prazo de inscrição para a seleção ou até o dia útil subsequente ao término desse prazo. Persistindo a omissão ou o não preenchimento de dados, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.6. Os seguintes documentos são indispensáveis à validação da inscrição e deverão ser encaminhados no prazo indicado no subitem 2.1:

a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;

b. Cópia de documento oficial de identidade;

c. Histórico escolar emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino);

d. Declaração ou atestado de matrícula, contendo o registro do período no qual o aluno se encontra matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino, aplicando-se a mesma exigência mencionada ao final da alínea “c” para documentos emitidos pela internet.

2.7. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.8. A Comissão Examinadora publicará no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/>, na aba concursos/estágios, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 03 de dezembro de 2020.

2.9. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dar-se-á pela avaliação do histórico escolar de cada candidato, referente aos 2 (dois) últimos semestres cursados. A avaliação do histórico dar-se-á para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.2. A avaliação obedecerá aos seguintes procedimentos, sequencialmente:

a. Soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas (independentemente de aprovação), após aplicação, no que couber, do disposto no subitem "4.1".;

b. Divisão do montante apurado na alínea anterior pelo número de disciplinas cursadas (incluindo aquelas em que houve reprovação);

c. O resultado final obtido pelas operações descritas nas alíneas “a” e “b” representará a nota obtida pelo candidato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após avaliação conforme o item 4.

4.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

- a. Estiver cursando o semestre mais avançado;
- b. Tiver mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados serão divulgados no site <https://portal.trf1.jus.br/sjma/>, na aba concursos/estágios, na data provável de 10 de dezembro de 2020.

5.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face das notas, resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

5.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para estagio.bla@trf1.jus.br, no prazo acima informado.

5.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão, Subseção Judiciária de Balsas, homologará o resultado da seleção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

7. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

7.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no site <https://portal.trf1.jus.br/sjma/> aba concursos/estágios, para o número de celular declarado no ato da inscrição na Seleção, e por e-mail, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (original e cópia);

CPF (original e cópia);

Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;

Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

7.2. Permanecendo a necessidade de afastamento social em virtude da pandemia de Covid-19, será informado no edital de convocação os procedimentos para envio dos documentos relacionados no item 8.1.

7.3. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.4. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza pela informação de número de celular ou e-mail incorreto, incompleto ou desatualizado.

7.5. É de responsabilidade do candidato manter seu número de celular e e-mail atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.6. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 8.1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

7.7. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

7.8. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o servidor do Ministério Público.

7.9. É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

8.2. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assim como a carga horária semanal podem ser alterados a critério da Administração.

8.3. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

8.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

8.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e IN-13-01/TRF1.

VICTOR CURADO SILVA PEREIRA

Juiz Federal

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Subseção Judiciária de Balsas, Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.

1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de análise do Histórico Escolar, conforme discriminado no item IV deste edital.

1.3. Áreas de atuação: Secretaria Judicial e Gabinete da Justiça Federal

- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma).
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio.
- 1.8. A duração do estágio é de até 06 (seis) meses prorrogável a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.9. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Subseção Judiciária de Balsas.
- 1.10. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 3º ao 9º período do curso de Direito.
- 1.11. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 horas do dia 23 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2020, no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trfl.jus.br/sjma> na aba concursos/estágios, podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.
- 2.2. Deverá o candidato copiar o formulário “Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para Estudantes de Direito/JFSSJBLA”, constante do anexo deste Edital e preenchê-lo com todas as informações requeridas.
- 2.3. A Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada, juntamente com todos os documentos relacionados no item 2.6, exclusivamente em arquivo PDF, para o e-mail sesap.bla@trfl.jus.br.
- 2.4. Os dados informados no formulário de inscrição, bem como a correção dessas informações, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.5. Somente serão validadas as inscrições que contenham todos os dados solicitados. A SESAP/SSJBLA analisará a documentação apresentada e, havendo falta, omissão ou irregularidade nos documentos, entrará em contato com o candidato pelo e-mail ou telefone informados, para que a falta ou irregularidade possam ser sanadas dentro do prazo de inscrição para a seleção ou até o dia útil subsequente ao término desse prazo. Persistindo a omissão ou o não preenchimento de dados, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.6. Os seguintes documentos são indispensáveis à validação da inscrição e deverão ser encaminhados no prazo indicado no subitem 2.1:
 - a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;
 - b. Cópia de documento oficial de identidade;
 - c. Histórico escolar emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino);
 - d. Declaração ou atestado de matrícula, contendo o registro do período no qual o aluno se encontra matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino, aplicando-se a mesma exigência mencionada ao final da alínea “c” para documentos emitidos pela internet.

2.7. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.8. A Comissão Examinadora publicará no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/>, na aba concursos/estágios, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 03 de dezembro de 2020.

2.9. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dar-se-á pela avaliação do histórico escolar de cada candidato, referente aos 2 (dois) últimos semestres cursados. A avaliação do histórico dar-se-á para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.2. A avaliação obedecerá aos seguintes procedimentos, sequencialmente:

a. Soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas (independentemente de aprovação), após aplicação, no que couber, do disposto no subitem "4.1".;

b. Divisão do montante apurado na alínea anterior pelo número de disciplinas cursadas (incluindo aquelas em que houve reprovação);

c. O resultado final obtido pelas operações descritas nas alíneas "a" e "b" representará a nota obtida pelo candidato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após avaliação conforme o item 4.

4.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

a. Estiver cursando o semestre mais avançado;

b. Tiver mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados serão divulgados no site <https://portal.trf1.jus.br/sjma/>, na aba concursos/estágios, na data provável de 10 de dezembro de 2020.

5.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face das notas, resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

5.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para estagio.bla@trf1.jus.br, no prazo acima informado.

5.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão, Subseção Judiciária de Balsas, homologará o resultado da seleção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

7. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

7.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no site <https://portal.trf1.jus.br/sjma/> aba concursos/estágios, para o número de celular declarado no ato da inscrição na Seleção, e por e-mail, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (original e cópia);

CPF (original e cópia);

Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;

Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

7.2. Permanecendo a necessidade de afastamento social em virtude da pandemia de Covid-19, será informado no edital de convocação os procedimentos para envio dos documentos relacionados no item 8.1.

7.3. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.4. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza pela informação de número de celular ou e-mail incorreto, incompleto ou desatualizado.

7.5. É de responsabilidade do candidato manter seu número de celular e e-mail atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.6. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 8.1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

7.7. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

7.8. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o servidor do Ministério Público.

7.9. É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

- 8.2. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assim como a carga horária semanal podem ser alterados a critério da Administração.
- 8.3. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
- 8.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.
- 8.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e IN-13-01/TRF1.

VICTOR CURADO SILVA PEREIRA

Juiz Federal

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Subseção Judiciária de Balsas, Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de análise do Histórico Escolar, conforme discriminado no item IV deste edital.
- 1.3. Áreas de atuação: Secretaria Judicial e Gabinete da Justiça Federal
- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma).
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio.
- 1.8. A duração do estágio é de até 06 (seis) meses prorrogável a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.9. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Subseção Judiciária de Balsas.
- 1.10. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 3º ao 9º período do curso de Direito.
- 1.11. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 horas do dia 23 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2020, no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma> na aba concursos/estágios, podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

2.2. Deverá o candidato copiar o formulário “Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para Estudantes de Direito/JFSSJBLA”, constante do anexo deste Edital e preenchê-lo com todas as informações requeridas.

2.3. A Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada, juntamente com todos os documentos relacionados no item 2.6, exclusivamente em arquivo PDF, para o e-mail sesap.bla@trfl.jus.br.

2.4. Os dados informados no formulário de inscrição, bem como a correção dessas informações, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. Somente serão validadas as inscrições que contenham todos os dados solicitados. A SESAP/SSJBLA analisará a documentação apresentada e, havendo falta, omissão ou irregularidade nos documentos, entrará em contato com o candidato pelo e-mail ou telefone informados, para que a falta ou irregularidade possam ser sanadas dentro do prazo de inscrição para a seleção ou até o dia útil subsequente ao término desse prazo. Persistindo a omissão ou o não preenchimento de dados, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.6. Os seguintes documentos são indispensáveis à validação da inscrição e deverão ser encaminhados no prazo indicado no subitem 2.1:

a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;

b. Cópia de documento oficial de identidade;

c. Histórico escolar emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino);

d. Declaração ou atestado de matrícula, contendo o registro do período no qual o aluno se encontra matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino, aplicando-se a mesma exigência mencionada ao final da alínea “c” para documentos emitidos pela internet.

2.7. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.8. A Comissão Examinadora publicará no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/>, na aba concursos/estágios, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 03 de dezembro de 2020.

2.9. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dar-se-á pela avaliação do histórico escolar de cada candidato, referente aos 2 (dois) últimos semestres cursados. A avaliação do histórico dar-se-á para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.2. A avaliação obedecerá aos seguintes procedimentos, sequencialmente:

a. Soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas (independentemente de aprovação), após aplicação, no que couber, do disposto no subitem "4.1".;

b. Divisão do montante apurado na alínea anterior pelo número de disciplinas cursadas (incluindo aquelas em que houve reprovação);

c. O resultado final obtido pelas operações descritas nas alíneas “a” e “b” representará a nota obtida pelo candidato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após avaliação conforme o item 4.

4.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

- a. Estiver cursando o semestre mais avançado;
- b. Tiver mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados serão divulgados no site <https://portal.trf1.jus.br/sjma/>, na aba concursos/estágios, na data provável de 10 de dezembro de 2020.

5.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face das notas, resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

5.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para estagio.bla@trf1.jus.br, no prazo acima informado.

5.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão, Subseção Judiciária de Balsas, homologará o resultado da seleção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

7. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

7.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no site <https://portal.trf1.jus.br/sjma/> aba concursos/estágios, para o número de celular declarado no ato da inscrição na Seleção, e por e-mail, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (original e cópia);

CPF (original e cópia);

Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;

Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

7.2. Permanecendo a necessidade de afastamento social em virtude da pandemia de Covid-19, será informado no edital de convocação os procedimentos para envio dos documentos relacionados no item 8.1.

7.3. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.4. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza pela informação de número de celular ou e-mail incorreto, incompleto ou desatualizado.

7.5. É de responsabilidade do candidato manter seu número de celular e e-mail atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.6. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 8.1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

7.7. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

7.8. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o servidor do Ministério Público.

7.9. É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

8.2. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assim como a carga horária semanal podem ser alterados a critério da Administração.

8.3. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

8.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

8.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e IN-13-01/TRF1.

VICTOR CURADO SILVA PEREIRA
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Victor Curado Silva Pereira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 19/11/2020, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11785088** e o código CRC **CA2CA953**.

Rodovia BR 230, Km 01, s/n - Bairro Setor Industrial - CEP 65800-000 - Balsas - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0011050-92.2020.4.01.8007

11785088v2